LEI Nº 3107 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2.002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, um crédito especial no valor de até R$ 1.109,64 (um mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao pagamento de honorários advocatícios aos advogados que atuaram na defesa do município no exercício de 2000.

Artigo 2º - O presente crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

05-ÓRGÃO :	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA E GOVERNO	
02-UN.ORÇ.:	Gabinete do Secretário	
	3390.92.01 – Despesas de exercícios anteriores	
	04.122.801.2.909- Apoio progr.repres.jurídica do município.....	R$ 1.109,64
		==========
	TOTAL	R$ 1.109,64

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte verba do orçamento vigente:

05-ÓRGÃO :	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA E GOVERNO	
01-UN.ORÇ.:	Gabinete do Secretário e Dependências	
	3390.37.44 – Outros serv. Prest. Por pessoa juridica	
	04.122.801.2.909- Apoio progr.repres.jurídica do município.....	R$ 1.109,64
		==========
	TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$ 1.109,64

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de setembro de 2.002

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WELLINGTON LUIS DA COSTA
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 91/2002